

LEI MUNICIPAL Nº 825

DE, 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre o reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, do Município de Ourilândia do Norte, e dá outras providências.”

O Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte/PA, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemias - ACE do município de Ourilândia do Norte/PA, será fixado em 2 (dois) salários-mínimos, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio.

Parágrafo único - O valor para pagamento, será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, proporcional ao número de profissionais cadastrados pelo gestor do Município no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2022.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA